



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Paulínia

Documento de Formalização de Demanda nº 19/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de kits de lanches para consumo de crianças, jovens e adultos participantes nas atividades do programa "Nossa Câmara" (Resolução nº 273/2021), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3 kg de Bolo seco (com cobertura e sem recheio)	75 Unidades	R\$ 186,00	R\$ 13.950,00
2	1 L de suco de frutas gelado (embalagem tipo tetra pak)	75 Unidades	R\$ 12,90	R\$ 967,50
3	2 L de refrigerante sabor Guaraná (garrafa PET reciclável)	75 Unidades	R\$ 16,90	R\$ 1.267,50
4	2 L de refrigerante sabor Cola (garrafa PET reciclável)	75 Unidades	R\$ 16,90	R\$ 1.267,50
5	2 L de refrigerante sabor Laranja (garrafa PET reciclável)	75 Unidades	R\$ 16,90	R\$ 1.267,50
6	Kit Lanche, contendo:	875 Unidades	R\$ 19,80	R\$ 17.325,00
	• 1 (um) lanche de pão francês de 50 gramas que contenha no mínimo 2 (duas) fatias de frios, com quantidade mínima de 20 gramas cada, uma fatia de tomate e uma folha de alface, acondicionado em embalagem tipo saco de papel fechado.			
	• 1 (um) bolo doce industrializado e embalado individualmente, pesando entre 35 e 40 gramas – sabores: chocolate, cenoura, baunilha ou laranja com, no mínimo, 2/3 do período a vencer.			
	• 1 (uma) maçã tipo gala de primeira qualidade, sem amassados ou marcas, higienizada, com peso mínimo de 120 gramas, embalada em filme poliolefínico multicamadas transparentes.			
	• 1 (um) suco de frutas - gelado - acondicionado em embalagem tipo tetra pak, contendo 200ml, com canudo embalado em plástico selado fixado à embalagem com, no mínimo, 2/3 do período a vencer.			



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

• 2 (dois) guardanapos de papel branco, folha dupla, com dimensões mínimas de 20 x 23 cm, embalado e lacrado. Total estimado: 875 Unidades (Kit)			
VALOR TOTAL		R\$ 36.045,00	

1.1.1. Os quantitativos acima em um período de 12 meses são meramente estimativos, não vinculando a Contratante à obrigação de contratar a sua totalidade. A Contratante poderá solicitar o fornecimento dos itens conforme suas necessidades específicas, sendo livre para determinar quantidades que podem ser inferiores ao total estimado, sem que isso constitua descumprimento contratual.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Da Vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da emissão da nota de empenho, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

1.3.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

1.3.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.3.2.3. Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.3.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

1.3.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

1.5. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Do Reajuste

1.8. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da emissão da nota de empenho.

1.9. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.9.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.9.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.9.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.9.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.9.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

Das Alterações

1.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.12. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.14. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.15. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.16. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender atividades do programa “Nossa Câmara”, promovido pela Casa de Leis com participação de crianças, jovens e adultos, conforme a Resolução Municipal Nº 273, de 13 de abril de 2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no [Plano de Contratações Anual 2025](#), conforme detalhamento a seguir:

- 2.2.1.** **ID PCA NO PNCP:** 45751427000160-0-000001/2025;
- 2.2.2.** **DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP:** 05/11/2024;
- 2.2.3.** **ID DO ITEM NO PCA:** 72
- 2.2.4.** **CLASSE/GRUPO:** 10 - MATERIAL – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
- 2.2.5.** **CATEGORIA:** MATERIAL

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.1.** **Início da execução do objeto:** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;
- 4.1.2.** **Execução conforme demanda:** o fornecimento será realizado conforme a demanda do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Paulínia, comunicado previamente ao fornecedor, por e-mail: data, horário, local, itens, quantidade e funcionário(s) responsável(is) pela coleta. O fornecimento deverá respeitar os prazos estabelecidos, com atraso não superior a 1 (uma) hora do horário estipulado. Na hipótese de o fornecimento estar em desacordo com o descrito, em todo ou em parte, o fornecedor deverá providenciar a substituição em até 1(uma) hora. O fornecedor manterá os contatos atualizados e atenderá às solicitações para a entrega dos itens de acordo com as necessidades e o cronograma estabelecido pelo Departamento de Comunicação, garantindo flexibilidade e agilidade na execução conforme as quantidades requisitadas.
- 4.1.3.** **Controle e acompanhamento:** durante a execução, o Departamento de Comunicação monitorará o progresso e a qualidade dos itens fornecidos. Qualquer ajuste necessário será comunicado ao fornecedor para garantir o cumprimento dos padrões estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização do Contrato

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.5.2. O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto;

5.5.3. A Contratada deverá observar e cumprir todas as disposições de fiscalização estabelecidas na Resolução nº 326, de 13 de agosto de 2024, que regulamenta a fiscalização de contratos administrativos, bem como qualquer outra norma aplicável que venha a ser publicada durante a vigência do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

5.7. A Contratada deverá seguir rigorosamente as disposições sobre gestão contratual previstas na Seção VI, 'Gestor do Contrato', do Art. 26 da Resolução nº 326, de 13 de agosto de 2024, incluindo todas as normas e orientações ali estabelecidas, e observar, inclusive no que se refere às atribuições do gestor do contrato, o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos itens será realizado em duas etapas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1. Recebimento provisório: no momento da entrega dos itens, pelo servidor designado pela Autoridade Competente, que fará a conferência se o fornecimento realizado atende ao objeto contratado e poderá solicitar a substituição dos itens, em todo ou em parte, em até 1(uma) hora, conforme o item 4.1.2.

6.1.2. Recebimento definitivo: Em até **5 dias úteis** após a entrega, será feita a verificação das especificações e condições de consumo. Essa verificação será realizada por servidor designado pela Autoridade Competente, que atestará as notas fiscais no que se refere a esse fornecimento.

7. PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal deve ser emitida após a execução de cada fornecimento, sendo o valor calculado com base nos itens e na quantidade fornecidos, nos termos da legislação aplicada.

7.2. No valor da Nota Fiscal (assim como dos orçamentos apresentados) devem estar inclusos todos os impostos, as taxas, os fretes e outros custos incorridos na aquisição. Também devem ser apresentadas junto com a fatura as certidões de regularidade fiscal da contratada (federal, estadual, municipal, do FGTS, previdenciária e trabalhista).

7.3. O pagamento das Notas Fiscais será realizado até o 10º dia útil após o recebimento definitivo.

Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 36.045,00 (trinta e seis mil e quarenta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, detalhadas de **dotação nº 12 01.01.01.01.031.0001.2.001.339030**.

Paulínia/SP, 19 de março de 2025

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO